



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0023290/2020

Número do processo: 0023290/2020 Número único: 60M.S85.9W0-34
Solicitação: 86 - ENCAMINHA DOCUMENTO Número do protocolo: 451546
Número do documento:
Requerente: 393232 - DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI CPF/CNPJ do requerente: 15.329.192/0001-51
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua R SUSSURANA Nº 341 - 04281-070 Bairro: VILA NAIR
Complemento: Município: São Paulo - SP
Loteamento: Condomínio: Fax:
Telefone: (11) 3241-9875 Celular: (11) 98729-5551 Notificado por: E-mail
E-mail:
Local da protocolização: 086.000.000 - SETOR DE COMPRAS PREFEITURA
Localização atual: 086.000.000 - SETOR DE COMPRAS PREFEITURA
Org. de destino:
Protocolado por: MILZA HELENA DE ALMEIDA VILELA Atualmente com: MILZA HELENA DE ALMEIDA VILELA
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 08/09/2020 13:09 Previsto para: 08/09/2020 13:09 Concluído em:
Súmula: A EMPRESA DINAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME APRESENTA RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2020. DADOS DA EMPRESA: RESPONSÁVEL SRº REGINALDO CÂNDIDO, E-MAIL: recan2003@ig.com.br TELEFONE: (11) 987295551.
Observação:

MILZA HELENA DE ALMEIDA VILELA
(Protocolado por)

DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI
(Requerente)



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

DINAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.329.192/0001-51, com sede na Rua Sussurana, nº 341-A, Bairro Vila Nair, São Paulo/SP, CEP. 04.281-070, neste ato representado pelo seu representante legal o Sra. Jaqueline Rodrigues Costa, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 29.932.179-4, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 691.239.185-00, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO, com pedido de efeito suspensivo

face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas, as quais se anexam aqui suas razões.

DYNAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu **Superior Hierárquico**, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR,

Permissa vênia, a r. decisão da Ilustríssima COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que declarou como vencedora a Empresa **JP SOLUTION DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, carece que seja revista e reformada, eis que prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos, senão vejamos:

I – DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO:

No dia **02.09.2020**, quarta-feira, a empresa **JP SOLUTION DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi declarada vencedora dos **Lotes 01 e 02** do presente pregão na fase de lances, sendo inabilitada a primeira colocada na fase de lances a empresa **DYNAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME**,

DYNAMIC SERVICE FACILITIES

RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

por decisão do Ilmo. Pregoeiro, motivando a inabilitação por falta de envio de documentos por parte da Licitante na plataforma de licitações BLL COMPRAS (<http://laneeletronico.cloudapp.net/#/ProcessView>).

Entretanto, a despeito da declaração como vencedora, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

“Art.

5º.

(...).

LV - aos litigantes, em **processo judicial ou administrativo**, e aos acusados em geral **são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**” (Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de **recurso administrativo lato sensu**, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Ademais, consoante o **princípio da autotutela administrativa**, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a **súmula nº 473**, estabelecendo que:

“*Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”

DINAMIC SERVICE FACILITIES

RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a empresa **JP SOLUTION DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Então, para isso, o prazo do presente recurso iniciou no dia seguinte, **02.09.2020**, quarta-feira, e **encerrará no dia 08.09.2020**, terça-feira.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

O que enseja que a r. decisão está trazendo enormes prejuízo ao Erário, e deverá ser concedida de imediato o efeito suspensivo ao recurso.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO:

Ilustre Senhor julgador, *data máxima vênia*, a Recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar a empresa **JP SOLUTION DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, haja vista que a licitante **DYNAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME**, consagrou-se 1ª (primeira) colocada nos lotes 1 e 2 na fase de lances e atendeu todas as exigências do Edital, vejamos:

DYNAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

DO OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviço de sanitização (limpeza, higienização, esterilização e desinfecção), com pulverização de produtos com princípio ativo indicado mundialmente para neutralizar a proliferação e contaminação pelo coronavírus – COVID 19, em áreas externas e internas das Unidades Municipais de Saúde e em áreas externas de alguns locais públicos com grande circulação de pessoas.*

O presente pregão eletrônico iniciou a disputa de pregos no dia 02.09.2020, quarta-feira às 13h, horário de Brasília, encerrando-se às 13h38, com o melhor preço para os lotes 1 e 2 ofertado pela licitante **DYNAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP**.

Ora que, o Ilmo. Sr. Pregoeiro, inabilitou a licitante **DYNAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP**, alegando que não foram anexados os documentos de habilitação na plataforma BLL COMPRAS, onde podemos demonstrar que foram anexados todas as documentações, seguindo todas as exigências do edital:

DYNAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

http://lanceelectronico.cloudapp.net/#/ParticipanteProposais/View

BLL COMPRAS

lanceelectronico.cloudapp.net

Pesquisa...

Anexação de documentos exigidos

Documentos anexados

Documento	Nome do arquivo	Upload em	Emissão	Validade	Numero
Atestado de Capacidade Técnica	atestado de capacidade tecnica.pdf	01/09/2020 09:55:15	01/01/2020	31/12/2020	
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Consulta Regularidade do Empreg: CND20090002203-31 estadual.pdf	01/09/2020 09:36:21	16/08/2020	16/09/2020	
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	hab_jac.pdf	01/09/2020 09:26:44	01/01/2020	31/12/2020	
Cédula de identidade e CPF dos sócios	certidao_15329192000151 deb tr	01/09/2020 09:00:45	01/01/2019	31/12/2020	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	BALANÇO PATRIMONIAL DINAMIC	01/09/2020 21:37:59	01/01/2020	31/12/2020	
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	Certidaoe-15329192000151 Federal	01/09/2020 09:31:35	01/01/2020	13/10/2020	
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais					

Anexar documentos atuais

Documentos ausentes

Documentos disponíveis (Clique no tipo à esquerda para filtrar)

Documento	Nome do arquivo	Upload em	Validade
Alvará da Vigilância Sanitária			
Autorização de Funcionamento da ANVISA			
Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA			
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação			
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP			
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes			
Declaração de inexistência de parentes			

OK

88

11400

POR 02/09/2020

PTB2

11400

POR 02/09/2020



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

Associação de documentos exigidos

Documentos anexados

Documentos processuais

Documento

TIPO DOCUMENTO

Autorização de Funcionamento de ANVISA

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Outras Declarações Conforme Edital

Declaração de Idoneidade

Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Atestado de Capacidade Técnica

Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Nome do arquivo

Upload em

EMISSÃO

VALIDADE

NUM. DOCUMENTO

Adicionar documento

Progresso do Upload

Arquivo atual: ANEXOS EDITAL E DECLARAÇÕES.rar

Finalizado arquivo 1 de 1

Informações:

Arquivo ANEXOS EDITAL E DECLARAÇÕES.rar carregado com êxito.

Nome do arquivo	Upload em	Emissão	Validade	Numero
anexos-edital-572020.rar	01/09/2020 09:36:21	01/09/2020	31/08/2021	
		01/09/2020	30/08/2021	
		02/09/2020	01/09/2021	
		02/09/2020	01/09/2021	
		01/09/2020	30/08/2021	
		01/01/2020	31/12/2020	
		01/01/2020	31/12/2020	
		01/09/2020	31/12/2020	
		01/01/2020	31/12/2020	
		01/09/2020	02/10/2020	
		01/01/2019	31/12/2020	
		16/08/2020	16/09/2020	
		01/01/2020	13/10/2020	

Consultar Regularidade do Empreg: 01/09/2020 09:36:21

Certidão-15529192000151 Federal 01/09/2020 09:31:35

Salvar Cancelar

OK

Busca aqui para pesquisar

http://lanceletronico.cloudapp.net/#/participante/ProposaNew

Lanceletronico

lanceletronico.cloudapp.net

Pesquisa...

POR 11:09

PTB2 02/09/2020



DINAMIC SERVICE FACILITIES

Browser address bar: <http://lanceletronico.cloudapp.net/#/participamProposacaView>

Page Title: Lanceletronico

Search bar: Pesquisa...

Anexação de documentos exigidos

Documentos anexados

Documento

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- Cadastro de CNPJ
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
- Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- Declaração de idoneidade
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexar documentos atuais

Documentos anexados

Nome do arquivo	Upload em	Emissão	Validade	Número
certidão municipal.rar	01/09/2020 09:18:48	15/07/2020	19/10/2020	
CARTÃO CNPJ DINAMIC.pdf	01/09/2020 09:11:17	01/01/2019	31/12/2020	
Certidao3214373 fal concordata.p	01/09/2020 09:44:33	01/09/2020	02/10/2020	
PROPOSTA COMERCIAL DINAMIC J	02/09/2020 10:33:09	02/09/2020	01/09/2021	
AMEXO IX EDITAL.pdf	01/09/2020 21:48:01	01/09/2020	30/06/2021	
AMEXO VI EDITAL.572020.pdf	02/09/2020 10:50:40	02/09/2020	01/09/2021	
AMEXO VI EDITAL.572020.pdf	02/09/2020 11:03:09	01/09/2020	31/08/2021	

Documento

Nome do arquivo

Upload em

Validade

tipo à esquerda para filtrar

Documentos adicionados.

OK

Documentos exigidos:

- Ativa da Vigilância Sanitária
- Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA
- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- Declaração de inexistência de parentes
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Doutor documentos.

OK

Search bar: Digite aqui para pesquisar

System tray: POR 11:10 02/09/2020



DINAMIC SERVICE FACILITIES

Reiteramos que toda a documentação foi anexa na plataforma BLL COMPRAS, conferidas e salvas no horário exigido e antes da fase etapa de lances. Realizamos a consulta posterior a indexação dos documentos na plataforma BLL COMPRAS e verificamos que a documentação anexa e salva, não constava na lista de documentos, conforme demonstramos abaixo:

DINAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DINAMIC SERVICE FACILITIES

Browser address bar: <http://lanceelectronico.cloudapp.net/ParticipantePropostaView>

Documentos anexados

Documentos exigidos

Documento	Nome do arquivo	Upload em	Emissão	Validade	Número
Anexar documentos atuais					
Documentos ausentes					
Documento					
Alvará de Vigilância Sanitária					
Atestado de Capacidade Técnica					
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)					
Autorização de Funcionamento de ANVISA					
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis					
Cadastro de CNPJ					
Cédula de Identidade e CPF dos sócios					

Documentos disponíveis (Clique no tipo à esquerda para filtrar)

Nome do arquivo	Upload em	Validade
OK		

Search bar: Digite aqui para pesquisar

System tray: POR 11:14, 02/09/2020

DINAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DINAMIC SERVICE FACILITIES

Realizamos a consulta via telefone na BLL LICITAÇÕES, através do telefone (41) 3097-4600 e obtivemos o suporte da operadora Mayara que nos explicou que é uma fase do sistema, onde após o término do prazo de indexação dos documentos na plataforma BLL COMPRAS, estes ficam indisponíveis para visualização do licitante, onde se inicia a fase de ANÁLISE DE PROPOSTAS.

Portanto o fato de ser inabilitado por não ter apresentado a documentação exigidas no item 9 do Edital, nos causou enorme descontentamento, ficando claro também a falta de senso de justiça por parte do Ilmo. Sr. Pregoeiro que, após inabilitar a empresa **DINAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME** e habilitar às 13h45, a empresa **JP SOLUTION DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, deu prosseguimento ao certame por intermédio de mensagens na plataforma BLL COMPRAS continuamente não avisando da abertura e fechamento de cada etapa, conforme demonstraremos abaixo:

DINAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DINAMIC SERVICE FACILITIES

Internet Explorer browser window showing a web application interface. The address bar contains the URL: <http://lanceelectronico.cloudapp.net/#/ProcessView>. The page title is "BLL COMPRAS".

The main content area is titled "PROCESSOS DE DISPUTA" and "MENSAGENS DO PROCESSO". It displays a list of messages with columns for "Horário" (Time) and "Mensagem" (Message).

Horário	Mensagem
02/09/2020 16:05:38	Vamos passar para próxima fase.
02/09/2020 15:11:14	Passando para Fase de Recursos.
02/09/2020 15:10:04	Vamos prosseguir para próxima fase ..
02/09/2020 15:09:21	Senhore(a)s, boa tarde !! Documentos conferidos, a empresa JP Solution está habilitada.
02/09/2020 13:45:00	Vamos analisar os documentos do 2º colocado nos lances, o primeiro colocado foi inabilitado.
02/09/2020 13:23:29	Favor melhorar os preços ..
02/09/2020 13:23:21	Favor melhorar os preços ..
02/09/2020 13:21:11	Vamos dar lance ..
02/09/2020 13:11:47	Senhore(a)s, o lote 01 também será colocado pra lances !
02/09/2020 13:04:44	Então vamos iniciar com o lote 02 (Exclusivo ME) para disputa.
02/09/2020 12:52:03	Boa sorte !
02/09/2020 12:51:54	Boa tarde pessoal !! Daqui a pouco vamos iniciar os lances ..

The browser's taskbar at the bottom shows the system tray with the date "POR 11:09" and "PTBZ 04/09/2020". A search bar at the top right of the page contains the text "Pesquisa...".

Handwritten signature in blue ink.



DYNAMIC SERVICE FACILITIES

Indagamos se é correto o Ilmo. Sr. Pregoeiro não avisar das etapas de fechamento e abertura do certame com data e horário, para que todos os Licitantes igualmente interessados possam acompanhar as etapas do certame, podendo assim em tempo intencionar o Recurso e apresentar o mesmo no prazo de 72 (setenta duas) horas, certo de que é inviável o Licitante permanecer "estático" na tela de um computador, atualizando a cada 20 (vinte) minutos a plataforma para saber o que poderá ocorrer na próxima fase, sendo que, o viável é manter os Licitantes informados de sua abertura e fechamento, assim trazendo para o certame o Princípio da Isonomia e Igualdade que é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório.

IV – DOS PEDIDOS:

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão em apreço, assim o Ilmo. Sr. Pregoeiro revendo seus atos, declarando a empresa **JP SOLUTION DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inabilitada para prosseguir no pleito, dando a oportunidade para a empresa **DYNAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME**, legalmente habilitada na fase de lances, ofertando o melhor preço, em consonância com os princípios acima, notadamente, por questão de inteira **JUSTIÇA!**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, **faça este subir, devidamente informado à autoridade superior**, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

DYNAMIC SERVICE FACILITIES

RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070



DINAMIC SERVICE FACILITIES

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

DINAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME
JAQUELINE RODRIGUES COSTA
PROPRIETÁRIA

DINAMIC SERVICE FACILITIES
RUA SUSSURANA, 341 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP: 04281-070